



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA – Fone (71) 3186-0001  
E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

EDITAL DE REMOÇÃO nº 68 , de 24 de agosto de 2016

**O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 377 de 21/03/2014, publicada no D.O.U. de 24/03/2014, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, visando atender aos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Resolução nº 18, de 14 de outubro de 2014, aprovada “*ad referendum*”, ratificada pela Resolução nº 38, de 16 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução nº 28, de 24 de novembro de 2015, pelo Presidente do Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, torna público a abertura do processo seletivo de remoção, a pedido, de servidores(as) ocupantes de cargo efetivo de Professor(a) do Ensino Básico Técnico e Tecnológico no âmbito deste Instituto.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo seletivo regido por este Edital destina-se aos(às) servidores(as) ocupantes de cargo efetivo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico lotados(as) nos *Campi* do IF Baiano que tenham interesse na remoção, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, de acordo com as vagas ofertadas no Anexo I deste Edital e tem como objetivo viabilizar o preenchimento das vagas demandadas para o dimensionamento da força de trabalho do cargo supracitado no âmbito deste Instituto, bem como atender aos interesses dos(as) servidores(as) que desejam ser removidos(as) para outras unidades, conforme surgimento de novas vagas e/ou demandas.

**1.2.** A Comissão de Remoção, constituída pela Portaria nº 995, de 11 de agosto de 2016, designada pelo Reitor do IF Baiano, tem competência para coordenar o processo seletivo nos termos estabelecidos por este Edital.

**1.3.** A inscrição do(a) servidor(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.4.** Todas as informações pertinentes ao processo seletivo (homologação das inscrições, resultados preliminares e finais, dentre outros) serão publicadas no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/remocao20162/>.



1.5. A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê: ajuda de custo, para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes, ou qualquer outra despesa decorrente do processo de remoção.

1.6. A jornada de trabalho dos(as) Professores(as) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é de 40 horas semanais.

1.7. O(A) servidor(a) poderá interpor recurso a este Edital utilizando o Anexo V, dentro do prazo estabelecido no item 8.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os requisitos para participação no processo seletivo são:

I – ser servidor(a) pertencente ao quadro de pessoal permanente do Instituto Federal Baiano – IF Baiano;

II – ter regime de trabalho e qualificação compatíveis com a demanda da unidade de origem da vaga;

III – não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;

IV – não ser ocupante de cargo redistribuído nos últimos 02 (dois) anos;

V – não estar em gozo de licença previstas no art. 81, incisos II a VII, da Lei nº 8.112/90;

VI – não estar em gozo de licença sem remuneração prevista no Art. 91, da Lei nº 8.112/90;

VII – não estar afastado(a) para servir a outro órgão ou entidade;

VIII – não estar afastado(a) para exercício de mandato eletivo;

IX – não estar afastado(a) para estudo ou missão no exterior;

X – não estar afastado(a) para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país.

2.2. O(A) servidor(a) deverá realizar a inscrição em conformidade com os requisitos de formação exigidos para o cargo/área descrito neste Edital, respeitando o seu edital de ingresso no IF Baiano ou instituição de origem.

2.3. Os(As) servidores(as) ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que ingressaram antes da criação do IF Baiano, poderão concorrer às vagas para área correspondente à disciplina para qual prestou o concurso à época.

2.4. Os(As) servidores(as) classificados(as) em editais de remoção anteriores, ainda em vigor, e que ainda não tiveram suas remoções efetuadas, poderão inscrever-se única e exclusivamente mediante

apresentação do **Termo de Desistência de Classificação** (Anexo VII) referente a edital anterior, que deverá ser encaminhado juntamente com a documentação requisitada no 3.7 deste edital.

2.5. O(A) servidor(a) que não atender a todos(as) os requisitos será sumariamente desclassificado(a) do certame.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) servidor(a) somente será efetuada através de formulário de solicitação de remoção devidamente preenchido pelo link <https://sistemas.ifbaiano.edu.br/ADM/open.do?sys=SAD> no período constante no cronograma do item 8 deste Edital.

3.2. O(A) servidor(a) deverá indicar uma única vaga para onde deseja ser removido(a).

3.3. O(A) servidor(a) poderá optar pela remoção para o *Campus* onde não existam vagas previstas neste Edital, **devendo preencher o formulário de Proposta de Intenção de Remoção**.

3.4. A inscrição para Intenção de Remoção poderá ser realizada para um dos *Campi* do IF Baiano, ficando condicionada ao surgimento de vagas decorrentes do processo de movimentação de servidores.

3.5. Para efetivar a inscrição o(a) servidor(a) deverá:

a) acessar o site do processo seletivo de remoção em <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/remocao20162/>

b) solicitar inscrição no menu lateral e acessar o sistema com as mesmas credenciais (usuário e senha) utilizados no SIGA;

c) acessar no sistema de inscrição o menu “Sistemas > Gestão de Recursos Humanos”;

d) no pop-up aparecerá “Proposta de Remoção” e “Proposta de Intenção de Remoção”;

I) Proposta de Remoção – destinada aos servidores(as) que optarem pelas vagas disponibilizadas no Anexos I deste Edital;

II) Proposta de Intenção de Remoção - destinada aos servidores(as) que optarem por remoção para *Campus* onde não há vagas disponibilizadas, desde que atendam ao item 2 e ao item 4.2.1 deste Edital;

e) iniciar a proposta, ler todos os requisitos, e em caso positivo, marcar que está apto para participar;

f) verificar a veracidade de TODOS os “Dados do Proponente”, preencher os “Dados da Proposta”, responder o questionário do BAREMA e gravar a proposta;

g) após o cadastro da requisição, o servidor receberá em seu e-mail o relatório do sistema confirmando sua inscrição, o qual servirá para acompanhamento futuro.

3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), ficando o mesmo sujeito às sanções e penalidades

legais e ao cancelamento do pedido de remoção ou anulação do ato de remoção, no caso de constatação de eventuais irregularidades e/ou falsidade, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal.

**3.7.** A Declaração para Remoção, **obrigatória para todos(as) os(as) inscritos(as)**, devidamente preenchida e assinada pelo(a) servidor(a), deverá ser encaminhada juntamente com a documentação comprobatória, conforme Anexo III deste Edital, com postagem comprovada até o último dia de inscrição, exclusivamente via Correios através de Sedex, para o endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí, CEP: 41720-052, Salvador/BA – A/C: Comissão de Remoção.

**3.7.1.** A apresentação dos documentos comprobatórios deverá seguir a ordem descrita no Barema;

**3.7.2.** Quando o prazo para postagem terminar em final de semana ou feriado, este se estenderá até o primeiro dia útil subsequente.

**3.8.** Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fac-símile, tampouco de forma condicional e/ou extemporânea.

**3.9.** Após efetivada a inscrição, o(a) servidor(a) poderá alterar as informações prestadas até o último dia do prazo previsto para inscrição constante no item 8 deste Edital.

**3.10.** A Comissão de Remoção não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou recurso não recebido por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, extravio de documentos, documentação incompleta, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência completa dos dados/documentações exigidas neste Edital.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O processo seletivo consta de 02 (duas) etapas: Classificação e Desempate.

**4.2** Primeira Etapa: Classificação

**4.2.1.** Nesta etapa, será habilitado o(a) servidor(a) que cumprir integralmente as condições exigidas para participação presentes no item 2 deste Edital até a data de sua publicação.

**4.2.2.** Para efeito de pontuação e consequente classificação serão considerados os critérios estabelecidos no BAREMA (Anexo II), após atender às exigências deste Edital.

**4.2.3.** Para fins de comprovação das condições de participação na remoção, serão consideradas, exclusivamente, as informações registradas nos assentamentos funcionais dos interessados(as) até a data de publicação deste Edital.

**4.2.4.** A movimentação das vagas relativa ao processo de remoção disciplinado por este edital dar-se-á sob a coordenação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Baiano.

**4.3** Segunda Etapa: Desempate

**4.3.1** Para fins de desempate, serão observados, sucessivamente e em ordem de prioridade, os

seguintes critérios:

- I - maior tempo de efetivo exercício na instituição, contados em dias;
- II - maior tempo de efetivo exercício no Campus de origem, contados em dias;
- III - idade, tendo preferência os servidores(as) de maior idade;
- IV - sorteio, em data, local e horário a serem definidos pela Comissão responsável, divulgado através do sítio eletrônico do IF Baiano.

**4.3.2.** Não será contabilizado o tempo de serviço prestado fora do IF Baiano, mesmo que devidamente averbado nos assentos funcionais do servidor(a).

## **5. DO RESULTADO FINAL**

**5.1.** A Comissão de Remoção divulgará o resultado preliminar do processo seletivo, em ordem decrescente de pontuação, do qual caberá recurso no prazo de dois dias úteis consecutivos da publicação, conforme cronograma de execução deste Edital.

**5.2.** O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [cpr@ifbaiano.edu.br](mailto:cpr@ifbaiano.edu.br), através do Anexo VI devidamente preenchido e assinado, com o título "Recurso Edital de Remoção", no prazo assinalado no cronograma de execução deste Edital.

**5.3.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com o arrazoado do(a) pleiteante e documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso.

**5.4.** Recursos inconsistentes serão indeferidos.

**5.5.** A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Remoção.

**5.6.** O resultado final será homologado pela Comissão de Remoção e posteriormente disponibilizado no site <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/remocao20162/>, em data prevista no cronograma de execução deste Edital.

**5.7.** Após a publicação do resultado final do processo seletivo fica vedado ao(à) servidor(a) solicitar o cancelamento do seu pedido de remoção, exceto para os casos de cônjuges ou companheiros(as), ambos inscritos no processo seletivo de remoção, que não tenham, em conjunto, opção atendida para a mesma localidade. Neste caso, serão aceitos pedidos de desistência em até 2 (dois) dias úteis após a publicação, período em que será republicado o resultado final.

**5.7.1.** Para garantir a unidade familiar, no caso de servidores cônjuges ou companheiros(as) lotados(as) na mesma unidade, só será homologado o resultado para estes servidores se os dois forem contemplados.

## **6. DA REMOÇÃO**

**6.1.** A Remoção será efetivada mediante portaria do Reitor.

**6.2.** O(A) servidor(a), em processo de remoção, só poderá se deslocar efetivamente para a unidade de destino após a publicação do ato de remoção.

**6.2.1.** O deslocamento do(a) servidor(a) para a unidade de destino estará condicionada à regularização de eventuais pendências acadêmicas e/ou administrativas existentes na unidade de origem que sejam de responsabilidade do(a) mesmo(a).

**6.2.1.1.** Para comprovação do disposto acima, deverá ser emitida declaração pela Direção do *Campus* do servidor atestando o atendimento da condição acima.

**6.3.** A Remoção dos(as) servidores(as) habilitados(as) no processo seletivo dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de outro servidor(a) que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo(a) servidor(a) removido(a), salvo antecipação autorizada pela Direção-Geral do *Campus* de origem.

**6.4.** No ato da convocação para assumir a vaga, os(as) servidores(as) que estiverem afastados para programa de pós-graduação deverão optar pelo afastamento ou pela remoção.

**6.5.** O(A) servidor(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da publicação da portaria de remoção, para entrar em exercício na unidade de destino.

**6.6.** O prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, quando necessário, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O(A) servidor(a) poderá desistir da remoção até o dia anterior à publicação do resultado final do processo seletivo mediante encaminhamento de formulário de desistência (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado para o e-mail [cpr@ifbaiano.edu.br](mailto:cpr@ifbaiano.edu.br).

**7.2.** Não haverá possibilidade de desistência de servidores(as) aprovados(as) após a publicação da homologação do resultado final, exceto para os casos contemplados no item 5.7 deste Edital.

**7.3.** A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo seletivo acarretará a exclusão do(a) servidor(a) no certame.

**7.4.** O processo de seleção relativo à “Proposta de Intenção de Remoção” constituirá lista de espera, com vigência até o dia 30/06/2017, para o caso de surgimento de vagas/demandas e obedecerá a pontuação/classificação dos(as) servidores(as) cujos pedidos tenham sido homologados.

**7.5** As inscrições relativas às intenções de remoções não geram o direito de ser removido, mas somente expectativa da remoção que pode ou não ser efetivada com total prevalência do interesse público sobre o interesse privado.

**7.6.** As demandas de vagas serão definidas de acordo com as prerrogativas administrativas e primarão pelos princípios modernos da administração pública, destando-se a garantia do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

**7.7.** O prazo de validade deste Edital será até o dia 30/06/2017, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**7.8.** Os casos omissos serão decididos pelo Reitor do IF Baiano, de acordo com o Regulamento Nº 28, de 24 de novembro de 2015.

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/08/2016
RECURSO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29 e 30/08/2016
ANÁLISE DOS RECURSOS	31/08/2016 e 01/09/2016
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	01/09/2016, a partir das 17 horas
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	02/09/2016 a 08/09/2016
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09/09/2016 a 15/09/2016
RESULTADO PRELIMINAR	16/09/2016, a partir das 17 horas
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19 e 20/09/2016
ANÁLISE DOS RECURSOS	21 e 22/09/2016
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	22/09/2016
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/09/2016

Salvador, 24 de agosto de 2016.

  
**DENILSON SANTANA SOBRÊ DOS SANTOS**  
Reitor Substituto no Exercício do Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA  
E-mail: [gabinete@ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@ifbaiano.edu.br)

**Processo Seletivo de Remoção**  
**Edital nº 68/2016 – IF Baiano**

ANEXO I

**QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO**

Campus	Área de Atuação	Formação	Vagas
Bom Jesus da Lapa	Zootecnia	Graduação em Zootecnia	1
Guanambi	Biologia	Graduação em Biologia	1
Itapetinga	Biologia	Graduação em Biologia	1
	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira	Graduação em Letras Vernáculas	1
	Artes	Graduação na Área de Artes	1
Santa Inês	Letras/Espanhol	Graduação em Letras/Espanhol	1
	Sociologia	Graduação em Sociologia	1
	Matemática	Graduação em Matemática	1
Senhor do Bonfim	Filosofia	Graduação em Filosofia	1
	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira	Graduação em Letras Vernáculas	1
Teixeira de Freitas	Matemática	Graduação em Matemática	1
	Sociologia	Graduação em Sociologia	1
Uruçuca	Artes	Graduação em Área de Artes	1
Valença	Agronomia	Graduação em Agronomia	1
	Zootecnia	Graduação em Zootecnia	1





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

Processo Seletivo de Remoção  
Edital nº 68/2016 – IF Baiano

ANEXO II

BAREMA PARA CARREIRA DOCENTE

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	COMPROVANTES DO BAREMA
1	Tempo de efetivo exercício no IF Baiano.	0,2 ponto por mês	As informações apresentadas no formulário <i>on line</i> serão, posteriormente, validadas pela DGP
2	Filhos(as) menores que 21 anos ou dependente com deficiência que constem nos assentos funcionais e residam a menos de 200 km do município da unidade de pretensão de lotação.	5,0 pontos por dependente	No caso de filhos em idade escolar, de acordo com a Lei 12.976/2013, a comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento ou RG e cópia de declaração de matrícula em instituição de ensino no município de opção de lotação ou cidade no raio estabelecido. Nos demais casos, é obrigatória a apresentação do RG e do comprovante de residência.
3	Se casado(a) ou em união estável e o cônjuge ou companheiro(a) resida no município de opção de pretensão de lotação ou cidade no raio de 200 Km.	5,0 pontos	A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável e de comprovante de endereço atualizado em nome do cônjuge ou companheiro(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA  
E-mail: [gabinete@ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@ifbaiano.edu.br)

Processo Seletivo de Remoção/Edital nº 68/2016 – IF Baiano

ANEXO II - Continuação

BAREMA PARA CARREIRA DOCENTE

4	Coordenação de projetos de pesquisa, de extensão e programas desenvolvidos no IF Baiano ou em outra instituição de ensino.	2,0 pontos por projeto e/ou programa, nos últimos 5 anos Pontuação máxima 10 pontos	A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia de documento comprobatório de participação no projeto e/ou programa emitido pelo Diretor(a) Acadêmico(a).
5	Autor ou Coautor de Livro na área de atuação.  Autor ou Coautor de Artigo Científico na área de atuação publicado em Periódicos Qualis A1, A2, B1 e B2.	2,0 pontos por Livro, nos últimos 5 anos Pontuação máxima 6 pontos  3,0 pontos por Artigo Científico, nos últimos 5 anos Pontuação máxima 6 pontos	A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia de documento comprobatório.
6	Participação em atividades de gestão desenvolvidas no IF Baiano.	0,2 ponto por mês de gestão, para os últimos 5 anos  Obs: O(A) substituto(a) receberá 50% da pontuação Pontuação máxima 10 pontos	A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da <b>portaria de nomeação e dispensa da função exercida</b> publicada no Diário Oficial da União/Boletim de Serviço Interno. Obs: Se o servidor ainda estiver no exercício da função deverá apresentar documento que comprove a situação (Ex: declaração expedida pelo NAGP/DGP).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA  
E-mail: [gabinete@ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@ifbaiano.edu.br)

**Processo Seletivo de Remoção/Edital nº 68/2016 – IF Baiano**

ANEXO II - *Continuação*

BAREMA PARA CARREIRA DOCENTE

7	Doutorado na área de atuação ou em educação.	20,0 pontos	A comprovação se dará por meio da apresentação de certificado ou diploma ou ata de defesa e declaração de conclusão do curso, sendo computada a de maior titulação.
	Mestrado na área de atuação ou em educação.	12,0 pontos	
	Especialização na área de atuação ou em educação.	5,0 pontos	
8	Curso de Licenciatura ou complementação pedagógica de portadores de diploma de nível superior (Esquema I).	5,0 pontos, sendo computado apenas um certificado ou diploma	A comprovação se dará por meio da apresentação de certificado ou diploma.
9	Participação em Comissões Permanentes no âmbito do IF Baiano de acordo o Regimento Geral (CPA, CIS, CPPD, Comissão de Ética e CCPS), nos últimos 5 anos.	2,0 pontos por Comissão Obs: O(A) suplente receberá 50% da pontuação	A comprovação se dará por meio da apresentação de portaria de designação.
10	Aprovação de projetos em editais externos de fomento no últimos 5 anos.	3,0 pontos por projeto Pontuação máxima 15 pontos	Cópia do Termo de Outorga da agência de fomento devidamente assinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA  
E-mail: [gabinete@ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@ifbaiano.edu.br)

**Processo Seletivo de Remoção**  
**Edital nº 68/2016 – IF Baiano**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA REMOÇÃO**

<b>1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A)</b>	
Nome:	Matrícula SIAPE:
<b>DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- possuir os requisitos exigidos para inscrição, conforme estabelecido no Edital, aceitando todas as exigências deste processo;</li><li>- ter ciência de que não caberá pagamento a título de ajuda de custo decorrentes do meu deslocamento e dos dependentes, ficando sob minha responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente da mudança de domicílio;</li><li>- ter ciência de que, após homologado o resultado final do processo seletivo de remoção interna, não poderei desistir da vaga pleiteada, exceto nos casos previsto no Edital;</li><li>- ter conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, das quais não poderei alegar desconhecimento;</li><li>- responsabilizar-me pelas informações aqui prestadas;</li><li>- comprometer-me em desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação;</li><li>- cumprir a carga horária de trabalho estabelecida pela nova Unidade de lotação, em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito à manutenção da carga horária e/ou turno de trabalho idêntico ao qual estava vinculado no <i>campus</i> de origem.</li></ul>	
Nestes Termos Pede Deferimento.	
, de de 2016.	
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/> <b>Assinatura do(a) Servidor(a)</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
 Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA  
 E-mail: [gabinete@ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@ifbaiano.edu.br)

**Processo Seletivo de Remoção**  
**Edital nº 68/2016 – IF Baiano**

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA**

À Comissão de Remoção:

Nome:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Unidade de Origem	Unidade de Destino Pretendida
E-mail:	Telefone de contato:
Vem solicitar o CANCELAMENTO de sua inscrição ao Processo Seletivo de Remoção/DESISTÊNCIA do Resultado Preliminar, nos termos do Edital nº 68/2016 – IF Baiano, conforme justificativa abaixo.	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
	_____ Assinatura do(a) servidor(a)
<b>ORIENTAÇÃO</b>	
O(A) servidor(a) deverá remeter este Formulário de Desistência até o último dia de inscrição, para o caso de desistência da inscrição, e até o dia anterior à publicação do resultado final, para o caso de desistência após a publicação do Resultado Preliminar, conforme item 8 do Edital nº 68/2016 – IF Baiano, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF através do e-mail institucional para o endereço eletrônico <a href="mailto:cpr@ifbaiano.edu.br">cpr@ifbaiano.edu.br</a> .	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA  
E-mail: [gabinete@ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@ifbaiano.edu.br)

**Processo Seletivo de Remoção  
Edital nº 68/2016 – IF Baiano**

ANEXO V

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL**

À Comissão de Remoção:

Nome:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Unidade de Origem	Unidade de Destino Pretendida
E-mail:	Telefone de contato:
Vem apresentar junto a Comissão de Remoção RECURSO em relação ao Edital nº 68/2016 – IF Baiano, conforme justificativa abaixo.	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
Possui anexos: ( ) Não ( ) Sim. Quais:	
, de de 2016.	_____ Assinatura do(a) servidor(a)
<b>ORIENTAÇÃO</b>	
O servidor(a) deverá remeter este Formulário para Interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme item 8 do Edital nº 68/2016 – IF Baiano, devidamente assinado(s) e digitalizado(s) <b>em formato PDF</b> através do seu e-mail institucional para o endereço eletrônico <a href="mailto:cpr@ifbaiano.edu.br">cpr@ifbaiano.edu.br</a> .	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA  
E-mail: [gabinete@ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@ifbaiano.edu.br)

**Processo Seletivo de Remoção**  
**Edital nº 68/2016 – IF Baiano**

ANEXO VI

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**AO RESULTADO PRELIMINAR**

À Comissão de Remoção:

Nome:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Unidade de Origem	Unidade de Destino Pretendida
E-mail:	Telefone de contato:
Vem apresentar junto a Comissão de Remoção RECURSO em relação ao Resultado Preliminar do Edital nº 68/2016 – IF Baiano, conforme justificativa abaixo.	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
Possui anexos: ( ) Não ( ) Sim. Quais:	
, de de 2016.	_____ Assinatura do(a) servidor(a)
<b>ORIENTAÇÃO</b>	
O servidor(a) deverá remeter este Formulário para Interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme item 8 do Edital nº 68/2016 – IF Baiano, devidamente assinado(s) e digitalizado(s) <b>em formato PDF</b> através do seu e-mail institucional para o endereço eletrônico <a href="mailto:cpr@ifbaiano.edu.br">cpr@ifbaiano.edu.br</a> .	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA  
E-mail: [gabinete@ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@ifbaiano.edu.br)

**Processo Seletivo de Remoção**  
**Edital nº 68/2016 – IF Baiano**

ANEXO VII

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO**

À Comissão de Remoção:

Nome:	
Cargo:	Matrícula SIAPÉ:
Unidade de Origem	Unidade de Destino
E-mail:	Telefone de contato:
Venho declarar minha DESISTÊNCIA da lista de classificação e aprovação em Processo Seletivo de Remoção anterior, nos termos do Edital nº 68/2016 – IF Baiano, item 2.4, conforme justificativa abaixo.	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
	_____ Assinatura do(a) servidor(a)
<b>ORIENTAÇÃO</b>	
O servidor(a) deverá remeter este Formulário de Desistência até o último dia de inscrição, conforme item 8 do Edital nº 68/2016 – IF Baiano, devidamente assinado e digitalizado <b>em formato PDF</b> através do e-mail institucional para o endereço eletrônico <a href="mailto:cpr@ifbaiano.edu.br">cpr@ifbaiano.edu.br</a> .	